



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 042/89

Espécie do Expediente: "Fixa as despesas de capital para o período de 1990/1992 e dá outras providências".

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 16 / outubro / 19 89

Protocolado sob n.º 1630/fls. 34

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 14.10.89, o presente projeto baixou às comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos. *MD*

23-10-89 - Ex.º exam. pelo *Carvalho* e *Proleto* *D. S. Alves*

Em sessão ordinária de 13.11.89, o presente projeto foi aprovado por unanimidade *sf*

PLE 042/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018323 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7AB2A8E801E4E93050D87FEBEC5ED198





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº CH/GAB 254/89

Guaíba, 15 de outubro de 1989.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria a Proposta Orçamentária para 1990, cujo montante atinge o valor de R\$ 192.215.000,00, quantia que representa um aumento de 1.212% em relação à reestimada para o corrente exercício. Os números são expressivos, entretanto, é a distribuição desses recursos que traduz a filosofia do governo e define todo um programa de trabalho a ser cumprido durante o exercício.

Ao assumirmos a administração em 1º de janeiro do corrente ano, encontramos um orçamento elaborado no valor de R\$ 6.850.000,00, em termos comparativos a próxima Lei dos Meios, cresceu 1,212 vezes, o que demonstra em parte o crescimento do município em termos de arrecadação e por outro lado, o índice inflacionário que atinge seu grau mais elevado nos últimos anos.

Os altos índices inflacionários geram sérios problemas para os administradores, os recursos arrecadados não acompanham a evolução dos gastos públicos.

As necessidades da comunidade aumentam cada vez mais com relação a um melhor atendimento nas áreas de educação, saúde, transporte, saneamento e no setor social. Os recursos orçamentários se tornam insuficientes, a cada ano para atender os investimentos que se fazem necessários nestas áreas prioritárias.

Na proposta orçamentária para o exercício de 1990, no Plurianual de Investimentos para o triênio de 1990/1992, os recursos colocados em cada projeto em atividade, foram de acordo com o crescimento e as necessidades de cada um, com custos pré-estimados e fixados nas dotações orçamentárias que integram a classificação das despesas por elemento de gasto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

POSIÇÃO GERAL DO ORÇAMENTO

A composição da Receita para o próximo exercício se apresenta da seguinte forma:

Receita Tributária	NCz\$ 2.260.000,00
Receita Patrimonial	NCz\$ 3.736.000,00
Receita de Serviços	NCz\$ 60.000,00
Transferências Correntes.....	NCz\$ 171.043.300,00
Outras Receitas Correntes	NCz\$ 355.000,00
Operações de Crédito.....	NCz\$ 3.664.700,00
Alienações de Bens.....	NCz\$ 16.000,00
Transferências de Capital.....	NCz\$ 11.080.000,00

As transferências correntes representam 89% do total estimado para o exercício.

A despesa fixada, por Categoria Econômica, compõe-se da seguinte maneira:

Despesas de Custeio.....	NCz\$ 156.880.000,00
Transferências Correntes.....	NCz\$ 6.360.000,00
Investimentos.....	NCz\$ 26.155.000,00
Transferências de Capital.....	NCz\$ 820.000,00

As Despesas de Custeio representam 81,62% do total fixado.

Nas despesas por função de governo, as que mais representam dentro do Orçamento são: Administração e Planejamento, Educação e Cultura, Transporte, Saúde e Saneamento e Habitação e Urbanismo, que juntos somam 82,33% do total fixado.

As despesas com pessoal vão consumir 61,82% do Orçamento para o próximo ano, inclusive os subsídios do Prefeito e Vereadores.

As Secretarias da Educação, Obras e Saúde representam 54,4% do Orçamento previsto, o que significa que as metas prioritárias para o exercício se concentram nas áreas de atuação desses órgãos do Governo.

Prevê a proposta orçamentária, a captação de recursos através de Operação de Crédito com o Badesul, autorizada pela Lei nº 775, de 24 de junho de 1986, para dar continuidade às obras de pavimentação que foram iniciadas em 1988. A previsão é de que serão liberados 100.000 RTNs no decorrer





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Com estes recursos a SMOV terá condições de dar andamento aos projetos iniciados.

Na área da Saúde, está prevista a continuação das obras do Hospital, o qual nos propomos a concluir por etapas, devido à grande soma de recursos que seriam necessários para concluir o projeto na sua íntegra em apenas um exercício.

No setor de recursos humanos há a necessidade de o Poder Executivo, atendendo dispositivo constitucional, adequar seu pessoal às nossas normas que regulam o funcionalismo público. Para tanto serão necessárias leis complementares, que disciplinarão a relação de emprego dos funcionários.

Estas são, Senhores Vereadores, em linhas gerais, as metas do Executivo para o exercício de 1990. No exame das peças que integram e acompanham a proposta orçamentária, os senhores terão condições de avaliar com mais profundidade os Projetos e Atividades que serão desenvolvidos no próximo ano.

Atenciosamente.

DR. SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.
Ver. OLMES OSCAR DA SILVEIRA
M.D. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PROJETO DE LEI NO. 42.

FIXA AS DESPESAS DE CAPITAL PARA O PERIODO DE 1990/1992
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DR. SOLON TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA.

FACO SABER, QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PRO-
MULGO A SEGUINTE LEI:

- ART. 1. - O ORCAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIENIO DE 1990/
1992, EM CONFORMIDADE COM O ART. 165, I, DA CONSTITUICAO FEDERAL
ESTIMA RECURSOS NO MONTANTE DE NCZ\$ 217.005.000,00 (DUZENTOS E
DEZESSETE MILHOES E CINCO MIL CRUZADOS NOVOS) E FIXA AS DESPE-
SAS EM IGUAL VALOR.
- ART. 2. - AS DESPESAS SERAO REALIZADAS A NIVEL DE PROJETOS E ATIVIDADES
E POR ELEMENTOS DE DESPESA, DE ACORDO COM OS ANEXOS INTEGRANTES
DESTA LEI.
- ART. 3. - OS VALORES CONSIGNADOS NOS PROJETOS E ATIVIDADES PODERAO SER AL-
TERADOS EM CONFORMIDADE COM AS ALTERACOES DO ORCAMENTO ANUAL E
EM DECORRENCIA DA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS AUTORIZADOS
NO EXERCICIO.
- ART. 4. - OS ORCAMENTOS ANUAIS CONTERAO, ANO A ANO, OS RECURSOS E DOTA-
COES ORCAMENTARIAS NECESSARIAS AO CUMPRIMENTO DESTA LEI.
- ART. 5. - REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR
EM 01 DE JANEIRO DE 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, EM

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DR. SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

DR. DELMAR HELLER
SECRETARIO DA ADMINISTRACAO





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº

PROCESSO nº

REQUERENTE

042/89

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Concordo

Sala das Comissões, em

26/10/89

Presidente

Relator

*Recebido em
13/11/1989*
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
João Carlos Andriotti Silva
Diretor Administrativo



PLE 042/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018323 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7AB2A8E801E4E93050D87FEBEC5ED198



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

042/89

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

favorável ao projeto de lei 042
que fixa as Despesas de Capital por
o período 1990/92

Sala das Comissões, em

27/10/89

Presidente

Relator

Recebido em
17/11/1989
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
João Carlos Andriotti Silveira
Diretor Administrativo



PL 042/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018323 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7AB2A8E801E4E93050D87FEBEC5ED198